

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Acrescenta artigo à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que “Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo”, para fixar a duração do trabalho do Psicólogo em até trinta horas semanais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A. A duração do trabalho do Psicólogo é de até 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º É garantida a adequação da duração do trabalho aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O esforço para reduzir a jornada de trabalho não é fenômeno recente, tampouco pode ser entendido como uma luta corporavista. Constitui, antes, uma tendência histórica que visa assegurar qualidade de vida da população.

No século XIX, por exemplo, em plena Revolução Industrial, havia lugares em que se trabalhavam 16 horas por dia em todos os dias da semana. Os malefícios para a vida dos trabalhadores e, portanto, para toda a sociedade eram notórios: péssimos padrões de vida, problemas de saúde

físicos e mentais e baixa expectativa de vida. Desde então, esse período de tempo tendeu à diminuição, sobretudo após a II Guerra Mundial. Essa redução paulatina, contudo, se deu mais por razões de negócios que humanitárias. Henry Ford, por exemplo, era um árduo proponente da redução de horas trabalhadas, pois, assim, os operários teriam mais tempo de lazer para comprar produtos. A mera lógica consumerista guiou esse processo (Hobsbawm, 2007).

A redução da duração do trabalho visa, acima de tudo, assegurar a qualidade de vida dos trabalhadores. Isso é fundamental para aqueles profissionais que, pela natureza do trabalho desenvolvido, necessitam efetivamente de maior descanso entre as jornadas de trabalho.

Em relação à política de atendimento do SUS, os dados levantados junto ao CNES/DATASUS, em 2014, indicaram que 27.492 psicólogos atuam na esfera pública de Saúde e, destes, 16.355 (ou 59,49%) cumprem jornada semanal menor ou igual a 30 horas. De acordo com os dados do CNES/DATASUS, em 2014, do total de 28.345 psicólogos que atuam na esfera privada de saúde, 21.042 (ou 74,23%) trabalham numa jornada semanal menor ou igual a 30 horas.

Na gestão pública da Saúde não há mecanismo de negociação para acordos coletivos, tornando fundamental a necessidade de regulação sobre a jornada de trabalho de Psicologia no setor público.

Ressalte-se, ainda, que, há muito tempo, outros profissionais, além dos médicos e odontólogos, das áreas de sociais e de saúde, já conseguiram essa redução da duração do trabalho como os Assistentes Sociais (Lei nº 12.317, de 2010) e os Fisioterapeutas (Lei nº 8.856, de 1994). São profissionais que atuam, muitas vezes, em equipes multidisciplinares com os Psicólogos. Assim, urge que sejam estabelecidas condições isonômicas de trabalho para todos esses profissionais evitando-se, além de uma discriminação em relação a alguns, o descompasso no atendimento dos pacientes.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY**

2019-402